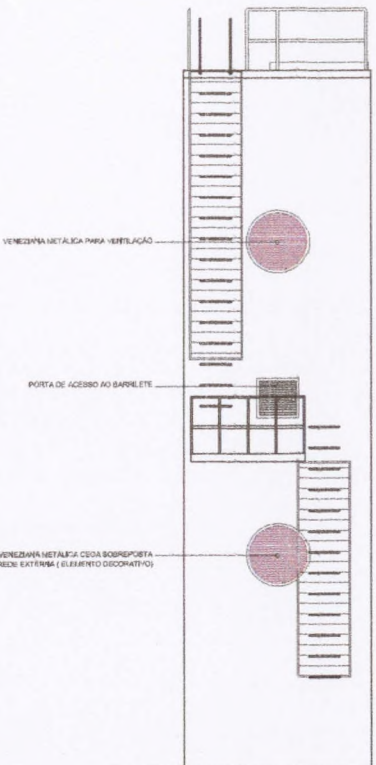


CORTE 1-1  
CASTELO D'ÁGUA  
ESCALA 1:50



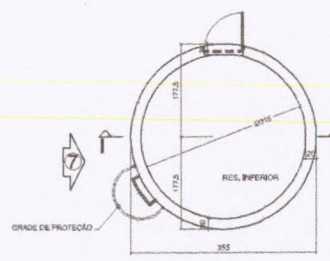
VISTA 7  
CASTELO D'ÁGUA  
ESCALA 1:50



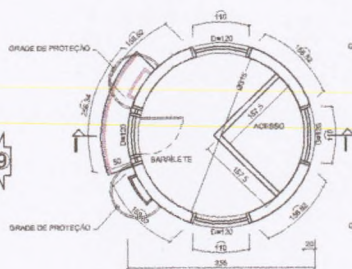
VISTA 8  
CASTELO D'ÁGUA  
ESCALA 1:50



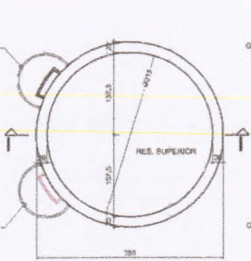
VISTA 9  
CASTELO D'ÁGUA  
ESCALA 1:50



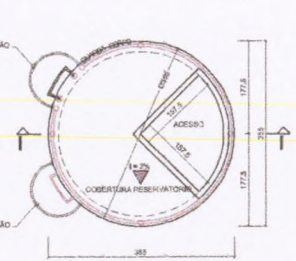
PLANTA BAIXA - CASTELO D'ÁGUA  
RESERVATÓRIO INFERIOR  
ESCALA 1:50



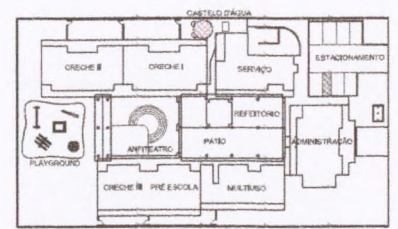
PLANTA BAIXA - CASTELO D'ÁGUA  
RESERVATÓRIO SUPERIOR  
ESCALA 1:50



PLANTA BAIXA - CASTELO D'ÁGUA  
RESERVATÓRIO SUPERIOR  
ESCALA 1:50



PLANTA BAIXA - CASTELO D'ÁGUA  
COBERTURA  
ESCALA 1:50



CROQUI ESQUEMÁTICO  
ESCALA 1:500

Ministério da Educação		FUNDE Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação	
PRONFÂNCIA - ESPAÇO EDUCATIVO INFANTIL			
ENCOMENDA:			
MUNICÍPIO - UF:			
PROPRIETÁRIO: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FINE			
AUTORES DO PROJETO: BONE ROSSETTI - FINEA E LÉCIO DE JUVENIA NORONHA MAMA CREA 10550-SP			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:			
PROPRIETÁRIO		_____	
AUTOR DO PROJETO		CREA 461-0-004 87907-SP	
AUTOR DO PROJETO		CREA 461-0-004 76495-SP	
RESP. TÉCNICO		CREA _____	
RUFO	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		CREA
			RA
PROJETO TIPO B			
ARQUITETURA			
COORDENAÇÃO COBERTURA Qualidade de vida urbana	CASTELO D'ÁGUA PLANTA BAIXA CORTES E FACHADAS		AR
FECHADO R.D.1 JUL 2006	ESCALA 1:50 DATA DE ELABORAÇÃO 14/08/06	PÁGINA 10/12	

ESCALA DE PLANIFICAÇÃO





































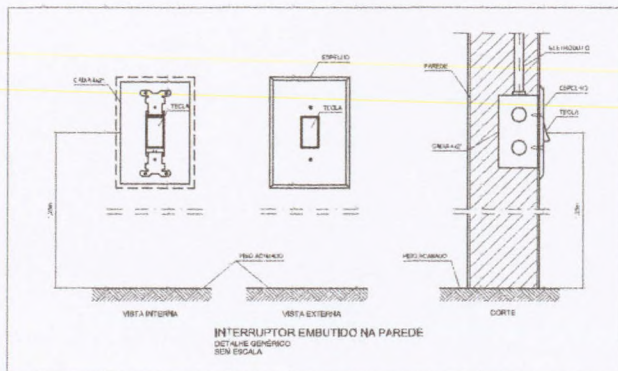
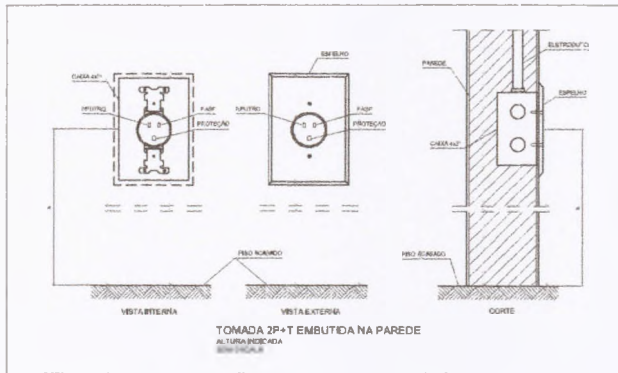
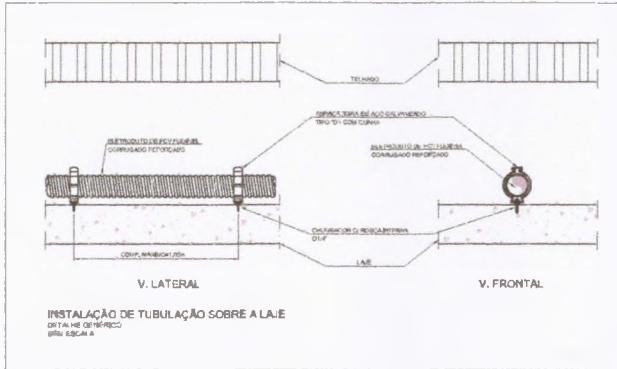












*(Handwritten signature)*

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

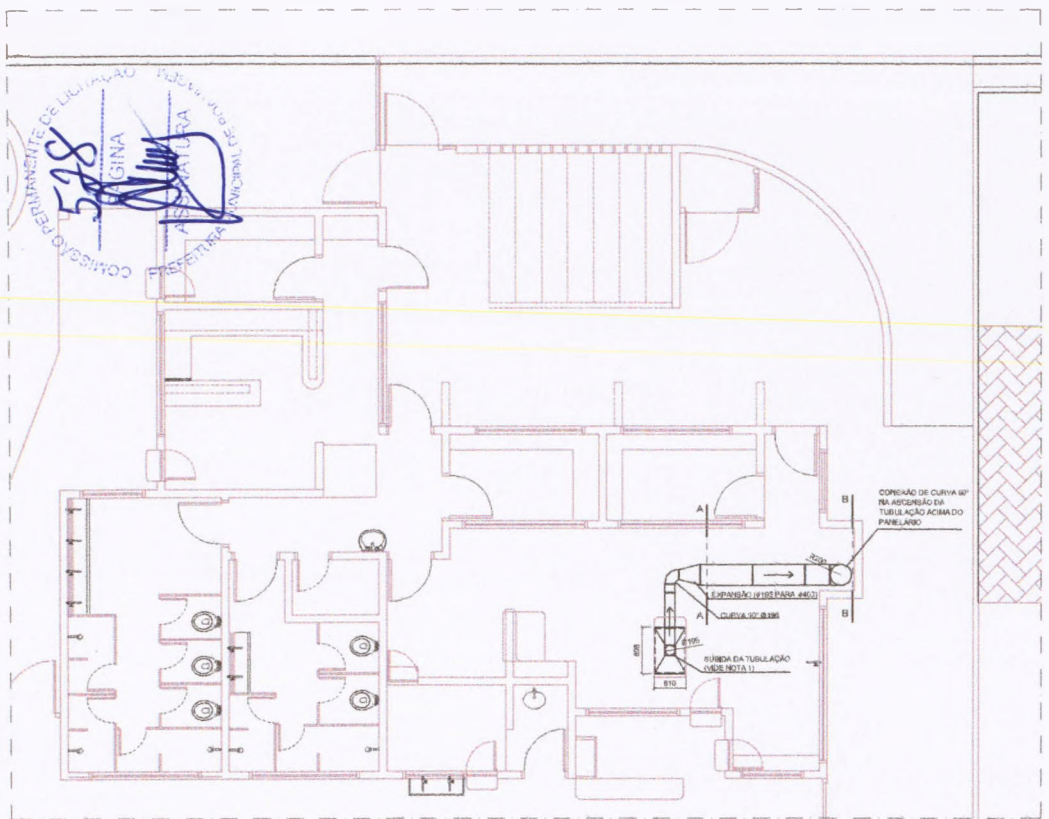




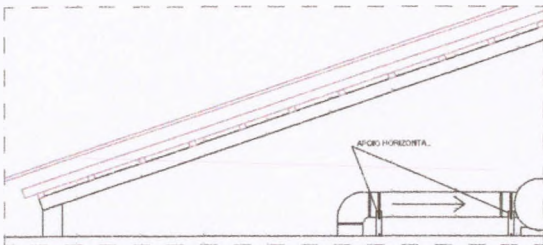




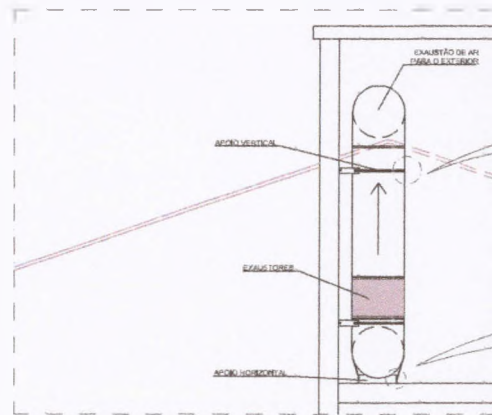




SISTEMA DE EXAUSTÃO  
 PLANTA BAIXA  
 ESC. 1/20



VISTA DA TUBULAÇÃO SOBRE A LAJE  
 CORTE A-A  
 ESC. 1/20



VISTA DA TUBULAÇÃO VERTICAL E EQUIPAMENTOS  
 CORTE B-B  
 ESC. 1/20






012345678910111213141516171819202122232425262728293031323334353637383940414243444546474849505152535455565758596061626364656667686970717273747576777879808182838485868788899091929394959697989900

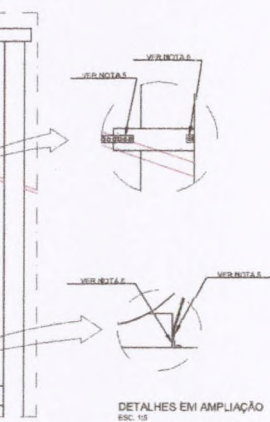



**NOTAS TÉCNICAS:**

- 1. PONTO DE SIDA DA TUBULAÇÃO**
  - NESTE PONTO, A TUBULAÇÃO DEVE DA CORA DEPTAMENTE ATINGISSANDO A LAJE DE FORMA A NÃO COINCIDIR COM A VIGA ESTRUTURAL E ENCONTRAR UMA CONEXÃO TIPO CURVA AOBA DA LAJE PASSANDO A SEGUIR O LINDAR TANTO SOBRE ESTA;
- 2. EXAUSTORES**
  - COMANDO DE ACONDICIONAMENTO DE EXAUSTORES MANUAL, BARRA DE ATIVAR, VIDE FRANCHA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;
- 3. PAINEL ABC**
  - A TUBULAÇÃO VERTICAL NO PAINEL ABC DEVE SER SOBRETE AQUI DA LAJE, SENDO OS EXAUSTORES LOCALIZADOS ACIMA DA QUADRA DE CURVA;
- 4. SÁBIA AO AMBIENTE EXTERNO**
  - NA SÁBIA PARA O AMBIENTE EXTERNO, A TUBULAÇÃO DEVE ESTAR VOLTADA E LOCALIZADA PARA A ABERTURA SEM RESTRIÇÕES OU DEVEDOR A SIDA DO AR;
  - NO PONTO DE SIDA, A TUBULAÇÃO DEVE POSSUIR UMA TELA DE PROTEÇÃO PARA O AMBIENTE EXTERNO;
- 5. TUBAÇÃO DAS ABERTURAS NOS APÓCOS**
  - PARA GARANTIR O ENCAITE DA REDE DE DORTES, AS ABERTURAS PERFORADAS DEVÃO TER UMAS REDES APÓCOS (TANTO VERTICAL, COMO HORIZONTAL), POR MEIO DE PARAFUSO PHILIPS "FLAT" CABEÇA PANELA BITOLA 4 OU 5;
- 6. TUBAÇÃO DOS APÓCOS**
  - A TUBAÇÃO DOS APÓCOS NA LAJE OU ALVENARIA DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE "TUBO HUP DE AÇO CORTO" ESPESURA 3mm OU EQUIVALENTE, DE PREFERÊNCIA SENDO AS MARGENS CONFECCIONADAS DE DORTES COM 14mm DE LARGURA EM PRIMEIRO CANTONELAS;
  - NA TUBAÇÃO DA "QUEBRA" A LAJE OU ALVENARIA HÁVERÁ A TUBULAÇÃO DE PARAFUSO PHILIPS AJUSTO ATIPICAMENTE CABEÇA PANELA, BITOLA 6 OU 8 EM CONJUNTO COM BUACA;

**LEGENDA**

-  - EXAUSTOR
-  - CORA DE EXAUSTÃO PARA TUBAÇÃO DE SIDA CHIMBOS
-  - TUBULAÇÃO DE PASSAGEM DO AR DE EXAUSTÃO
-  - APÓC PARA TUBULAÇÃO HORIZONTAL DE PASSAGEM DE AR DE EXAUSTÃO
-  - APÓC E ABRAÇADURA DE DORTES PARA TUBULAÇÃO VERTICAL DE EXAUSTÃO

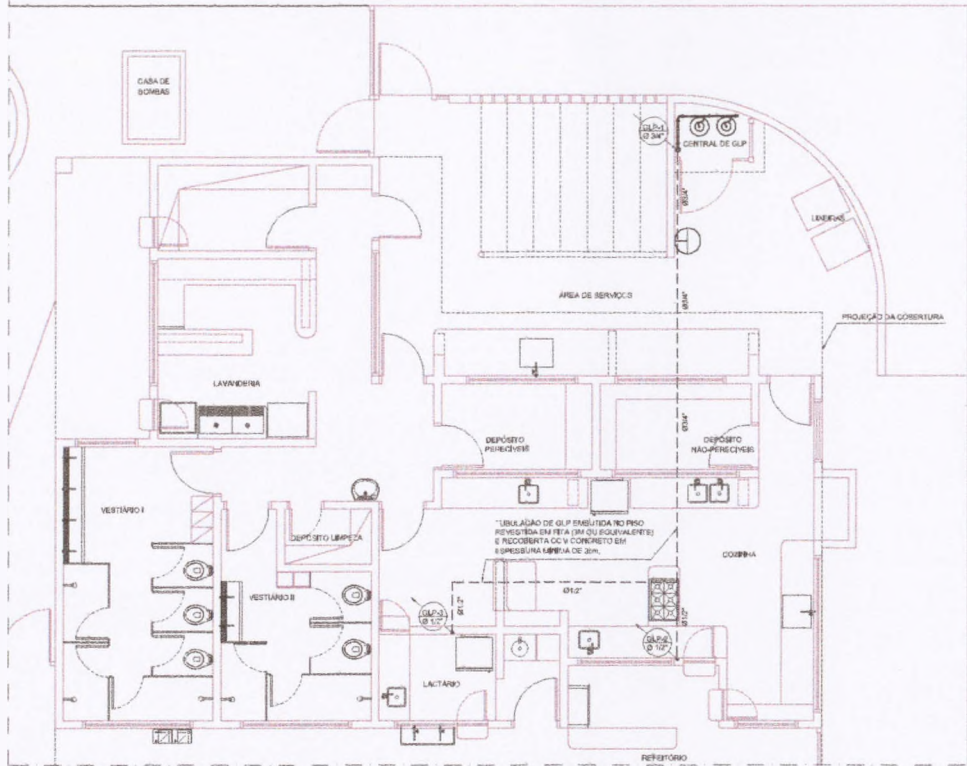


Ministério da Educação		 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
PROINFÂNCIA – ESPAÇO EDUCATIVO INFANTIL		
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO – UF:		
PROPRIETÁRIO: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNE		
AUTORES DO PROJETO: JOÃO MARCEL ENAS PRUDENTE - CREA 1.061.030/0-0		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		
PROPRIETÁRIO _____ AUTOR DO PROJETO CREA 1.061.030/0-0 _____ AUTOR DO PROJETO CREA 1.061.030/0-0 _____ RESP. TÉCNICO CREA _____		
DUFO		CREA
		RA
PROJETO TIPO B		
<b>VENTILAÇÃO MECÂNICA</b>		
COORDENADOR CRESER - Coordenação Geral de Infraestrutura	SISTEMA DE EXAUSTÃO DE AR (COTAS EM MILÍMETROS)	VM
DESIGNAÇÃO FUP JAN 2008	ESCALA EXECUÇÃO SEM ESCALA ELABORAÇÃO	FOLHA Nº 01/01

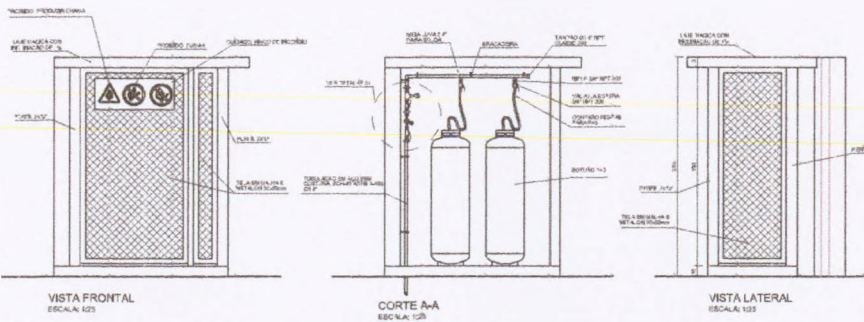








REDE PREDIAL DE DISTRIBUIÇÃO DE GLP  
PLANTA BARRA  
ESC. 1/20



01  
 02  
 03  
 04  
 05  
 06  
 07  
 08  
 09  
 10  
 11  
 12  
 13  
 14  
 15  
 16  
 17  
 18  
 19  
 20  
 21  
 22  
 23  
 24  
 25  
 26  
 27  
 28  
 29  
 30  
 31  
 32  
 33  
 34  
 35  
 36  
 37  
 38  
 39  
 40  
 41  
 42  
 43  
 44  
 45  
 46  
 47  
 48  
 49  
 50  
 51  
 52  
 53  
 54  
 55  
 56  
 57  
 58  
 59  
 60  
 61  
 62  
 63  
 64  
 65  
 66  
 67  
 68  
 69  
 70  
 71  
 72  
 73  
 74  
 75  
 76  
 77  
 78  
 79  
 80  
 81  
 82  
 83  
 84  
 85  
 86  
 87  
 88  
 89  
 90  
 91  
 92  
 93  
 94  
 95  
 96  
 97  
 98  
 99  
 100

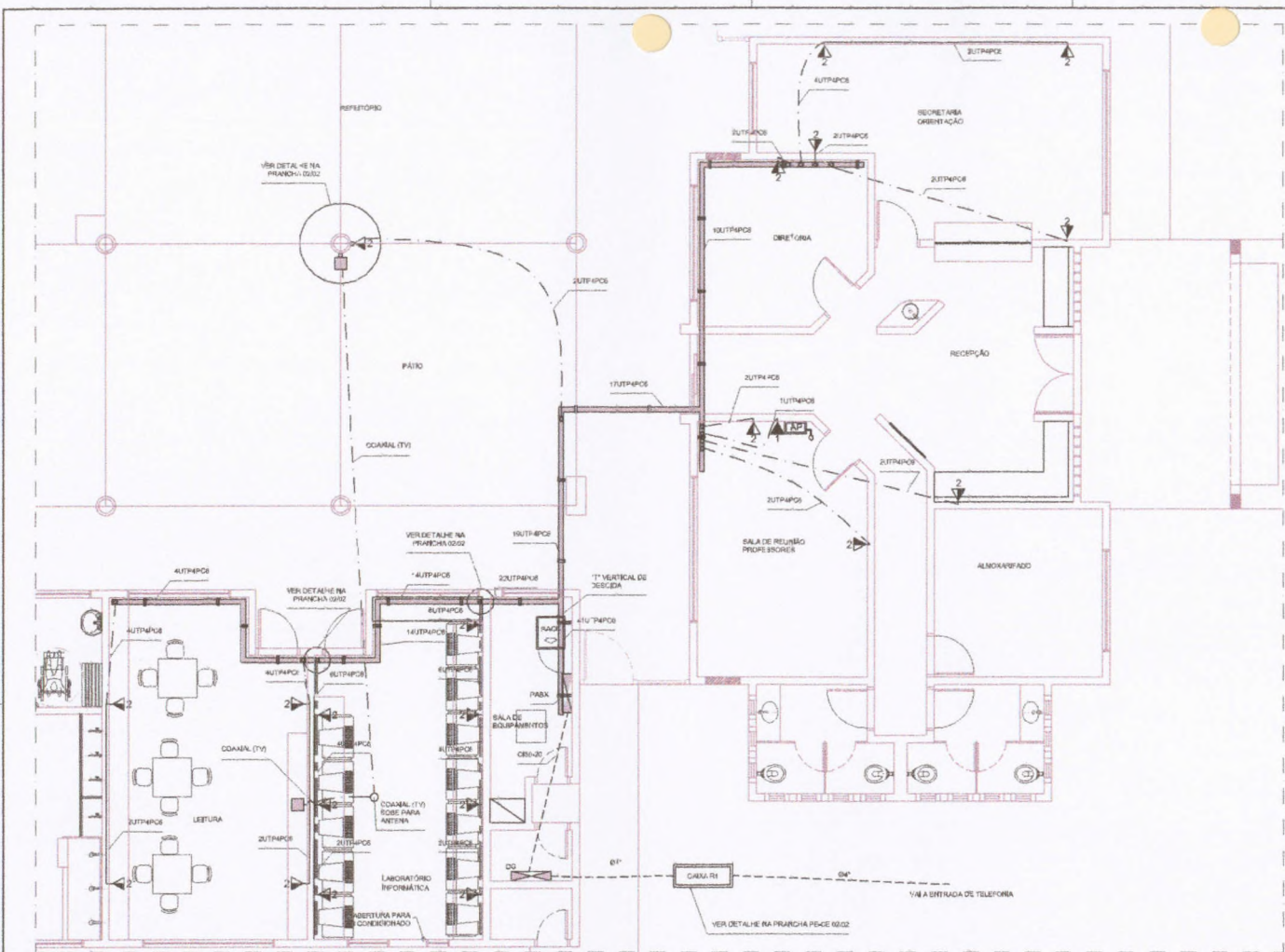




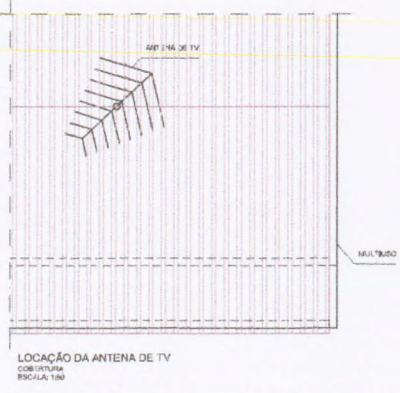








REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E ANTENA DE TV  
 PASSIVO TIPO 02  
 ESCALA: 1/50



**NOTAS**

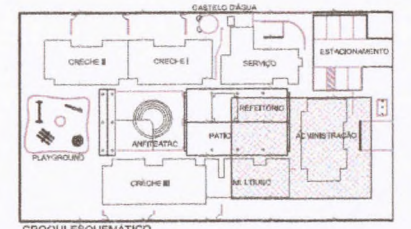
OBSERVAÇÃO: O UN DO ELETRODUTO, QUANDO NÃO INDICADO, É DE 3/4".

NOTA: QUANDO A INSTALAÇÃO FOR EM DUTOS E COMPARTILHADA COM A REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, A ALTURA DAS TOMADAS DEVERÁ SER A DEFINIDA NO PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA.

- NOTAS**
- 1- IDENTIFICAÇÃO DO CABO EM PLACA SIMBA  
 EXEMPLO:  
 SUPAPICO  
 CABO UTP CAT. 5E 100V 19" - 4 PARES  
 QUANTIDADE DE CABOS (ex: 2 CABOS)
  - 2- ELETRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS: 3/4"
  - 3- PARA AS TUBULAÇÕES APARENTES SOB A LAJE, DEVERÁ SER OBSERVADA UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 25 mm ENTRE ELAS E OS REATORES DAS LÂMPADAS DE DESCARGA.
  - 4- AO LADO DE CADA TOMADA P/LAS, NAS CASAS DE SAÍDA, DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL (PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO) COM A INSCRIÇÃO DA TOMADA.
  - 5- TODOS OS CABOS LIGADOS DEVERÃO SER IDENTIFICADOS NAS SUAS PONTAS COM ANELAS.
  - 6- AS CAIXAS, ESPALHAS E TOMADAS DEVERÃO SER IDENTIFICADOS COM ETIQUETE 20x20mm DE POLIÉSTER, IMPRESSO INDELEZÍVEL (PROTEÇÃO A IMPRESSÃO), MEDINDO 20,0mm DE LARGURA E 16,0mm DE ALTURA, PELO SISTEMA LIT.PRD PLUS, PLS BRADY OU SISTEMA EQUIVALENTE.
  - 7- OS PATCH CORDS DEVERÃO SER PRÉ-FABRICADOS.
  - 8- OS PERIFÉRICOS DEVERÃO SER PRÉ-FABRICADOS, PREZINCADOS A FÓSSO, EM CHAPA FINISSIMA.

**LEGENDA**

- ELETROCALHA EM AÇO GALV. A QUENTE, COM VORILA, USA COM TAMPAS INDELEZÍVEL.
- PERFIL EM AÇO GALV. COM TAMPAS, TIPO BC, 130x45mm.
- ELETRODUTO FLEXÍVEL EM AÇO GALV., REVESTIDO COM PVC, "BIALTURA".
- ELETRODUTO RÍGIDO EM AÇO GALV. A QUENTE, TIPO PERADO, INDELEZÍVEL.
- ELETRODUTO SUBTERRÂNEO - 80"
- PONTO DE TOMADA DE DEDUÇÃO, COM 4 TOMADAS P/LAS, INSTALAÇÃO EMBUTIDA A 140mm DO PISO ACABADO.
- PONTO DE TOMADA DE DEDUÇÃO, COM 4 TOMADAS P/LAS, INSTALAÇÃO APARENTE A 210mm DO PISO ACABADO.
- PONTO DE TOMADA DE DEDUÇÃO, COM 4 TOMADAS P/LAS, INSTALAÇÃO APARENTE A 140mm DO PISO ACABADO.
- TOMADA COAXIAL TIPO F PARA TV, INSTALAÇÃO EMBUTIDA A 130mm DO PISO ACABADO.
- TOMADA COAXIAL TIPO F PARA TV, INSTALAÇÃO APARENTE A 140mm DO PISO ACABADO.
- DERIVAÇÃO PARA ELETRODUTO, EM ELETROCALHA OU PERFILADO.
- ACESSÓRIOS (REDE SEM FIO - PREZINCO)
- SUPORTE DE ELETROCALHA POR MÃO FRANCESA.
- SUPORTE DE ELETROCALHA POR MÃO FRANCESA SUPERIOR.
- GABINETE RACK 30U X 1P X 600mm COM PORTA DE ABRIR E TRINCO.



CROQUI ESQUEMÁTICO  
 ESCALA: 1/500

Ministério da Educação **FNDE** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROINFÂNCIA - ESPAÇO EDUCATIVO INFANTIL

DIAGNÓSTICO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO - UF: \_\_\_\_\_

PROPRIETÁRIO: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

AUTORES DO PROJETO: Eng. Sérgio Roberto Viana FERNANDES - CREA: 03427/0-4

RESPONSÁVEL TÉCNICO: \_\_\_\_\_

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_

AUTOR DO PROJETO: CREA-SP-03427/0-4

AUTOR DO PROJETO: CREA-SP-03427/0-4

RESP. TÉCNICO: CREA

DUPO: \_\_\_\_\_ CREA

BA: \_\_\_\_\_

**PROJETO TIPO B**

**INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO**

COORDENAÇÃO: \_\_\_\_\_

DETAHES - VENTILAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO (COTAS EM MILÍMETROS)

CE

REVISÃO: \_\_\_\_\_ ESCALA: 1/50

DATA: \_\_\_\_\_ DATA DE REVISÃO: \_\_\_\_\_

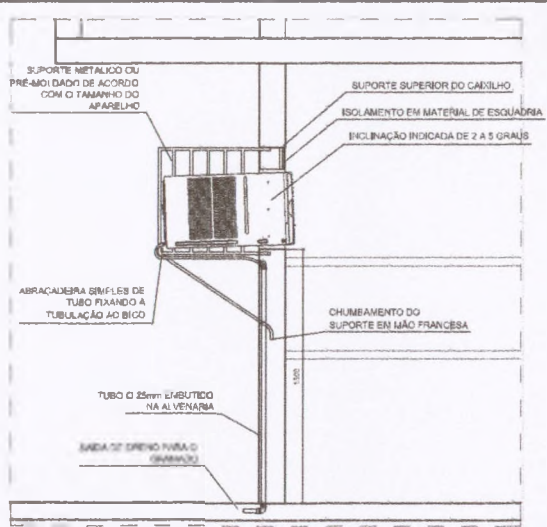
01/02



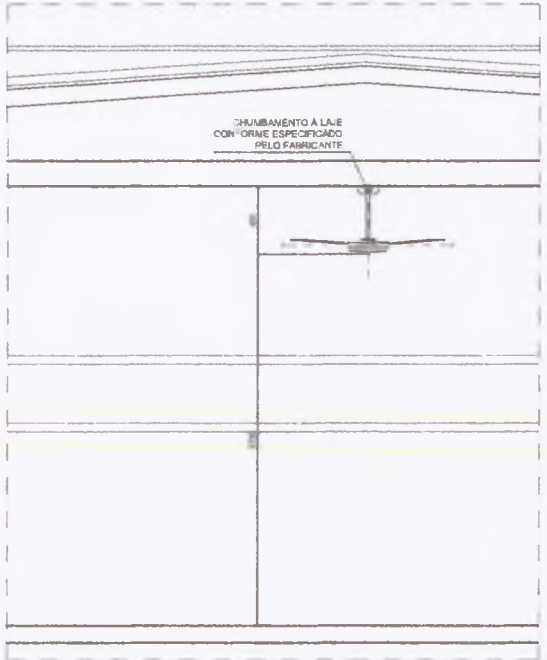




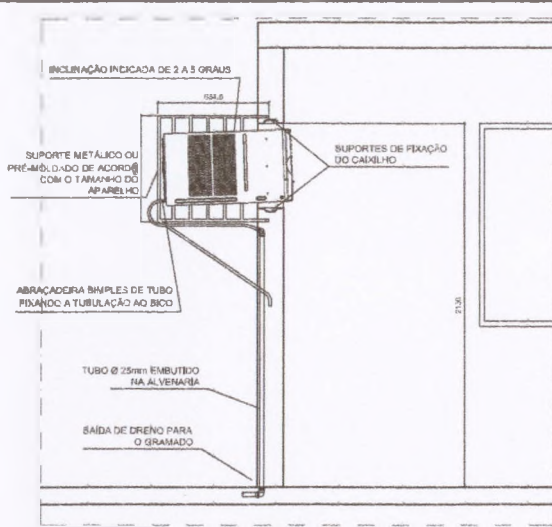




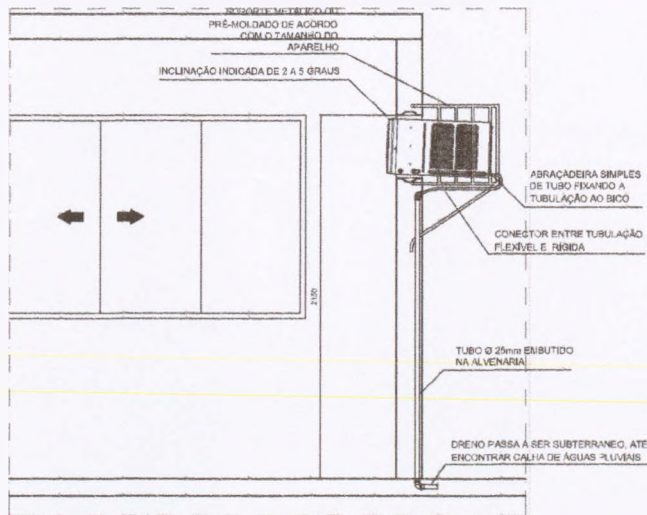
**CORTE B-B**  
SALA DE INFORMÁTICA. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO  
ESCALA: 1:20



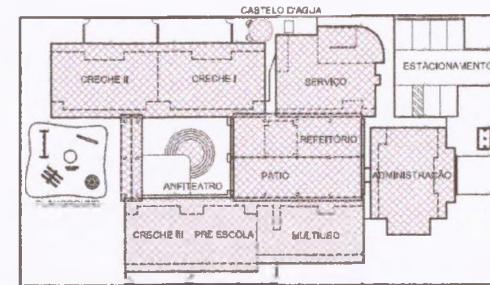
**CORTE A-A**  
VENTILADOR DE TETO  
ESCALA: 1:20



**CORTE C-C**  
SALA DE REUNIÃO DE PROFESSORES. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO  
ESCALA: 1:20



**CORTE D-D**  
SALA DE DIRETORIA. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO  
ESCALA: 1:20



**CROQUI ESQUEMÁTICO**  
ESCALA: 1:500

Ministério da Educação



PROINFÂNCIA - ESPAÇO EDUCATIVO INFANTIL

ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO - UF:	
PROPRIETÁRIO:	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDCE
AUTORES DO PROJETO:	JOÃO MANOEL DIAS FERREIRA - CREA: 1.883.03.267/0-4
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
PROPRIETÁRIO:	
AUTOR DO PROJETO:	CREA AP-1 - CREA 1.053.267/0-4
AUTOR DO PROJETO:	CREA AP-2 - CREA
RESP. TÉCNICO:	CREA

OBJETO:	CREA
RA:	RA



PROJETO TIPO B

<b>AR CONDICIONADO</b>		
ESPECIFICAÇÃO COSTES - OBRAS COSTES DE INSTALAÇÃO	DETALHES - VENTILAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO (COTAS EM MILÍMETROS)	AC
FECHA: 02/02/2004	ESCALA: 1:20	PROJETO: 02/02



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

Local e data

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**  
Comissão Permanente de Licitação  
Boa Viagem/CE.

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.04.06.1-TP**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta de preços referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.04.06.1-TP**, cujo objeto é a contratação de empresa para **Contratação de empresa para prestar serviços de conclusão da creche pro infância, no bairro recreio no Município de Boa Viagem/CE**, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de até 90 (noventa) dias obedecendo os prazos estabelecidos para cada serviço no Cronograma físico-financeiro.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.





ANEXO III

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.04.06.1-TP.

OBJETO: *Contratação de empresa para prestar serviços de conclusão da creche pro infância, no bairro recreio no Município de Boa Viagem/CE.*

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL

02. FONTE UTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: \_\_\_\_\_

03. POCENTUAL DE BDI: \_\_\_\_\_%(\_\_\_\_\_).

04. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

Incluir a planilha com o cronograma físico-financeiro.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, Boa Viagem /CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, representada por seu(sua) Secretária(a), Sr(a). \_\_\_\_\_, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 2020.04.06.1-TP Processo nº 2020.04.06.1-TP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1-Fundamenta-se este contrato na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 2020.04.06.1-TP** na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1-O presente contrato tem por objeto **Contratação de empresa para prestar serviços de conclusão da creche pro infância, no bairro recreio no Município de Boa Viagem/CE**, conforme projeto em anexo e especificações constantes da proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

2.2 - A garantia da solidez e segurança da obra objeto deste contrato é de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, nos termos do Artigo 618 do Código Civil.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2-O contrato terá um prazo de vigência até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;



4.3-Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1-O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0502.12.365.0003.1.010, elemento de despesa nº 44.90.51.00 - Obras e Instalações, com Recursos do FNDE;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de até 90 (noventa) dias obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma físico-financeiro para cada serviço, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DA EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;





9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Boa Viagem por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Boa Viagem;

10.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;



10.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, sob pena de retardar o processo de pagamento;

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
  - b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
  - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 60 (sessenta) dias;
  - b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do Secretaria da Educação/CE, em caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução dos serviços.





b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria da Educação/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

12.2-Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1-O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, conforme alínea "a", inciso I, art. 73, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

13.2-O recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Obs.: O prazo máximo de assinatura entre o Termo de Recebimento Provisório e o Termo de Recebimento Definitivo não deverá ser maior que 90 (noventa) dias.

13.3-Todas as medições, Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo das obras, deverão ser arquivados no Departamento na Secretaria da Educação bem como os respectivos contratos e aditivos;





#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

14.3-Os recursos serão protocolados na Secretaria da Educação/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1-Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Boa Viagem/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
MARIA DIAS CAVALCANTE VIEIRA  
Secretária da Educação  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
*Nome do Representante*  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF





ANEXO V  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

1. PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.04.06.1-TP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)





**ANEXO V**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

**ITEM 02 – DECLARAÇÕES**

a) **DECLARAMOS**, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.